



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas



EDITAL

CONVITE Nº 053/10

O MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, através do GABINETE DE COMPRAS E LICITAÇÕES PÚBLICAS, a quem possa interessar que, em obediência ao que preceitua a Lei Federal Nº 8.666/93, em suas normas gerais e demais normas que regem a matéria, fará realizar Licitação na modalidade CARTA CONVITE do tipo MENOR PREÇO, de acordo com as disposições e demais elementos integrantes deste Edital, devendo os interessados apresentar os envelopes nº 01 - (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO) e nº 02 - (PROPOSTA DE PREÇO), até às **13:30** hs do dia **15/07/2011** na Central de Compras - Gabex, situada à rua Marechal Floriano nº 458, onde se realizará a sessão de abertura dos invólucros.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de mão-de-obra de serviço operacional 04 (quatro) trabalhadores e 02 (dois) condutores de veículos que sob o orientação técnica do engenheiro agrônomo da SMMA, realizarão a manutenção da arborização no município.

1.2. FORNECIMENTO DA MÃO-DE-OBRA:

A empresa vencedora deverá disponibilizar pessoal habilitado para a realização dos serviços, de forma que:

1.2.1. Quanto aos trabalhadores operacionais

Estes deverão ter experiência em poda de árvores através do uso de motosserras e motopodas.

1.2.2. Quanto aos condutores de veículos

Deverão ter habilitação categoria "C" ou "D", sem restrição ou pontuação na Carteira Nacional de Habilitação.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas



1.2.3. Quanto à técnica de execução – A técnica de execução dos serviços será da competência do Engenheiro Agrônomo da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e o serviço será coordenado pelo mesmo.

1.2.4. Quanto ao Horário de Trabalho - Será de segunda à sexta –feira, das 07hs30min. às 11hs30min. e das 13hs30min às 17hs30min.

1.2.5. Quanto à localização da prestação dos serviços - Zona Urbana do município

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da Licitação todas as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Carta Convite, que atenderem às exigências deste Edital .

2.2. Será vedada a participação de empresas, quando:

2.2.1. Declaradas inidôneas por Ato do Poder Público.

2.2.2. Sob Processo de Concordata ou Falência.

2.2.3. Impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos Descentralizados.

2.2.4. Reunidas em consórcio.

2.2.5. Enquadradas nas disposições do Art. 09, da Lei Federal Nº 8.666/93, que estabelece a vedação de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física na licitação.

2.2.6. Sejam constituídas em Cooperativas de trabalho, nos termo de compromisso de ajustamento de conduta celebrado entre o Ministério Público do Trabalho da 4ª Região e o Município de Rio Grande.

3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser apresentadas em dois invólucros, a saber:

DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

A documentação de habilitação será apresentada em 01 (uma) via e a proposta também em 01 (uma) via original, na data, hora e local indicados no aviso deste Edital, os interessados apresentarão os envelopes fechados e indevassáveis, na Central de Compras - Gabex, à rua Marechal Floriano nº 458 - Centro, com os seguintes dizeres:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas



PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
INVOLUCRO Nº 01: CONVITE Nº 053/10
CONTRATAÇÃO DE 04 (QUATRO) OPERÁRIOS E 02 (DOIS) CONDUTORES DE VEÍCULOS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
INVOLUCRO Nº 02: CONVITE Nº 053/10
CONTRATAÇÃO DE 04 (QUATRO) OPERÁRIOS E 02 (DOIS) CONDUTORES DE VEÍCULOS
PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE:

4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Certidão de Inexistência de Débito para com o Sistema de Seguridade Social (CND).
- 4.2. Certificado de Regularidade com o FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 4.3. Prova de Regularidade (quitação) com a Fazenda Municipal, na Jurisdição Fiscal do estabelecimento da licitante.
- 4.4. Cópia de Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada em Micro Empresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP autenticada e emitida pela Junta Comercial, ou Declaração Simplificada de Pessoa Jurídica fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, caso se tratar de ME ou EPP.
 - 4.4.1. Caso não utilizada a faculdade prevista no sub-item 4.5, a empresa não ficará desclassificada, mas será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006.
- 4.5. Com base nos Artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/06 fica esclarecido que a ME ou EPP deve apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - 4.5.1. A ME ou EPP que apresentar documentos com restrições conforme Item 4.6., terá assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da Administração Pública para a regularização dos mesmos, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006 Art 43, § 1º e § 2º)
 - 4.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 4.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas



remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006 Art 43, § 1º e § 2º)

4.6. A documentação exigida poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada, por publicação da imprensa oficial ou excepcionalmente por cópia **a ser autenticada** pela Comissão julgadora da Licitação ou Funcionário designado pela Gerência de Compras mediante a apresentação do documento original.

4.6.1. Estão isentos da exigência contida neste item os documentos emitidos através da Internet, os quais terão sua validade verificada *online* pelos membros da Comissão.

4.7. Os documentos que dependerem de prazo de validade e que não contenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em Lei ou neste Edital, devem ter sido expedidos no máximo até 90 (noventa) dias anteriores a data de abertura dos invólucros.

5. DA PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada da seguinte maneira:

5.1. Proposta comercial indicando o valor global, em algarismos, de forma clara e precisa assinada pelo licitante, sem emendas e rasuras, devendo obrigatoriamente conter o que segue:

5.1.1. Tabela com o custo unitário mensal por trabalhador operacional e condutor de veículo e o montante por todos os contratados, de acordo com o prazo de duração do contrato;

5.1.2. Declaração de que assume a responsabilidade pelo fornecimento dos EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e demais itens de segurança exigidos por lei.

5.1.3. Declaração expressa de aceitação das condições do Edital, sem restrição de qualquer natureza e de que, se vencedora da licitação, fornecerá os trabalhadores de modo que tenham plenas condições de atender as determinações da SMMA.

5.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura.

5.3. Serão desconsideradas as propostas que forem manifestamente inexecutáveis, presumindo-se como tal, aquelas que contiverem preços unitários vis ou excessivos.

6. DO RECEBIMENTO, DA ABERTURA, DO JULGAMENTO E DA HOMOLOGAÇÃO

6.1. DO RECEBIMENTO

6.1.1. Os invólucros, na forma deste Edital, serão recebidos até as **13:30** hs do dia **15 de julho de 2011**, no Gabinete de Compras e Licitações Públicas - GABEX, situada Rua



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas



Marechal Floriano nº 458 - Centro, sendo que após este horário, não serão mais aceitos em hipótese alguma.

6.2. DA ABERTURA

6.2.1. A abertura das propostas será realizada às **14:00hs** no local estabelecido no preâmbulo deste Edital.

6.2.2. É facultativa a presença de representante das firmas, caso se faça presente, o mesmo deverá se apresentar devidamente credenciado e identificado, para o processo de abertura dos envelopes.

6.2.2.1. A licitação transcorrerá em sessão pública sendo que somente o representante credenciado e identificado de cada uma das licitantes terá o direito a manifestação.

6.2.3. Após o recebimento dos invólucros citados no item 3, serão abertos os envelopes da DOCUMENTAÇÃO contendo os documentos de habilitação, sendo estes examinados e rubricados pela Comissão Julgadora da Licitação e, facultativamente, pelos representantes credenciados das empresas licitantes.

6.2.4. Se todas as propostas forem desclassificadas, a critério da Administração, poderá fundamentadamente ser concedido prazo de 08 (oito) dias úteis para as Licitantes apresentarem outras propostas.

6.2.5. De cada sessão pública será lavrada Ata circunstanciada dos trabalhos, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão Julgadora da Licitação e, pelos representantes das empresas licitantes presentes.

6.2.6. Os recursos devem ser encaminhados ao Gabinete de Compras e Licitações Públicas, na forma e nos prazos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, sendo anexado(s) ao processo de licitação.

6.3. DO JULGAMENTO

O Convite será julgado pela Comissão Julgadora da Licitação da seguinte forma:

6.3.1. Julgamento da documentação, levando em conta o atendimento às exigências do Edital, no item 4 - DOCUMENTAÇÃO.

6.3.2. Julgamento da proposta levando em conta o atendimento às exigências do Edital, no item 5 - PROPOSTA.

6.3.3. Em qualquer fase do julgamento, o não atendimento ou a insuficiência de comprovação de alguma exigência constante do Edital, implicará em inabilitação ou desclassificação do licitante.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas



6.3.4. A escolha da proposta vencedora será para o **menor preço global**, na forma do sub-item 5.1.

6.4. O julgamento da habilitação e da proposta constitui ato interno da Comissão Julgadora da Licitação, a qual comunicará aos licitantes presentes, a respeito de suas decisões.

6.5. DO DESEMPATE

6.5.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas mesmas sejam iguais ou até 10% superiores ao melhor preço e desde que a melhor preço não seja de uma ME ou EPP (Lei Complementar 123/2006 Art 44 e Art 45).

6.5.2. Ocorrendo o empate proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP mais bem classificada será comunicada via contato telefônico pela Comissão Julgadora do certame sobre o empate, e poderá apresentar proposta de preço inferior aquela considerada vencedora. Será solicitado na ocasião um termo de intenção de desempate via fax ou e-mail já com os novos valores a serem ofertados.

b) A ME ou EPP beneficiada pelo regime diferenciado que lhe faculta a Lei Complementar 123/2006, descrito na alínea “a”, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar nova proposta em papel timbrado, de forma clara e precisa, não podendo ser manuscrita, nem conter rasuras ou entrelinhas, assinada pelo licitante ou seu representante legal, devidamente identificado. O não cumprimento deste Item pode acarretar a desclassificação.

6.5.3. No caso de empate real dos valores apresentados pelas MES e EPPs que se encontrem enquadradas no Item 6.5.1., será realizado sorteio, em ato público entre elas para definir aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

6.5.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação dos documentos de habilitação.

6.5.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não for o caso de utilização da preferência do item 6.5.1., a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes envolvidas serão comunicadas.

6.5.6. A ME ou EPP só poderá fazer uso do regime diferenciado que lhe faculta a Lei Complementar 123/06 se previamente habilitada como tal na fase de HABILITAÇÃO

6.6. DA HOMOLOGAÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas



6.6.1. A comissão Julgadora da Licitação efetuará a classificação das propostas, procederá o julgamento, recomendará vencedora a firma que ofertar o **menor preço global**, encaminhando o processo à Autoridade competente para homologar e adjudicar o certame.

6.6.1.1. Decorrido o prazo de validade das propostas estabelecido no sub-item 5.2, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.6.1.2. É facultada a Comissão Julgadora da Licitação ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos.

8. DA RESCISÃO

8.1. A falência provocará a rescisão de pleno direito do contrato, como também a declaração judicial de insolvência e abertura do concurso de credores.

8.1.1. A ausência de comprovação mensal da regularidade nos pagamentos dos encargos trabalhistas, sociais, impostos municipais e taxas, implicarão em imediata suspensão do contrato.

8.2. Outrossim, constituirão motivos para rescisão dos contrato:

8.2.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais.

9. PRAZO E DO PAGAMENTO

9.1. O prazo de vigência do contrato será de 120(cento e vinte) dias a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Contratante.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas



9.2. Liberação dos Pagamentos: A Contratada somente receberá as faturas, mediante a comprovação de regularidade com a Previdência Social (CND), com o FGTS (CRF) e com a Fazenda Federal, bem como deverá apresentar a Guia da Previdência Social (GPS), a Guia de Recolhimento do FGTS e as informações da Previdência Social (GFIP), com autenticação do banco recebedor, constando os nomes dos empregados alocados para o serviço. Além disso, deverá apresentar cópia da folha de pagamento e pagamento de férias, cópia das guias de recolhimento do INSS e FGTS individualizadas aos empregados utilizados na prestação dos serviços, cópia dos recibos de entrega dos vales-transporte, dos vales-alimentação, dos uniformes e outros benefícios estipulados em Convenção Coletiva de Trabalho, e, no caso de empregados demitidos, comprovante de pagamento das verbas rescisórias. Tais documentos deverão corresponder ao mês imediatamente anterior ao da fatura apresentada.

9.2.1. Esses documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da SMMA

9.2.2. As faturas expedidas serão o resultante dos serviços executados no espaço de 30 (trinta) dias, apurados pela fiscalização da SMF e por esta recebido.

9.3. O contrato não sofrerá nenhuma forma de reajuste, até o período de 120 (cento e vinte) dias

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO PERANTE A CONTRATANTE:

A Contratada obriga-se perante a Contratante a:

- a) A contratada assume toda a responsabilidade por quaisquer danos materiais ou pessoais causados a terceiros, ou ao patrimônio público que porventura venha a ocorrer durante a vigência do contrato;
- b) fornecer uniformes padronizados, e equipamentos de proteção individual (EPI) adequados aos serviços a serem realizados à equipe de funcionários;
- c) a contratada será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros no período da prestação de serviços à contratante, inclusive durante a locomoção e transporte de equipamentos e pessoal aos locais de trabalho;
- d) Manter pessoal capacitado para realizar o serviço de acordo com as orientações técnicas da SMMA;
- e) Compete a contratada arcar com as despesas referente aos encargos sociais, seguros, uniformes e obrigações trabalhistas com seus funcionários;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas



f) Obriga-se a contratada em um prazo de 48 horas substituir o empregado que não esteja contribuindo ao bom andamento do serviço.

g) Fornecer folha ponto, que ficará na SMMA, para controle diário quanto à efetividade dos trabalhadores.

h) A empresa Contratada deverá providenciar a reposição imediata do funcionário faltoso, independente do motivo, sem ônus para a contratante.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Fornecimento de dois caminhões, sendo um com cesto hidráulico para execução do serviço de poda e outro caminhão com carroceria para transporte da galhação e demais resíduos provenientes do serviço, além do fornecimento de ferramentas, tipo: (serrote comum, facão, serrote japonês) e equipamentos (motoserra, moto-poda, escada) necessários para a execução dos serviços;

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A fiscalização dos serviços ficará a cargo da Secretaria Especial do Cassino - SEC.

12.1.1. O Abastecimento para o trator e as máquinas de cortar grama será por conta da contratante.

12.2. Não se desclassificarão propostas pela simples ocorrência de vício que, a juízo da Comissão Julgadora, puder ser sanável, sem a quebra de igualdade de tratamento oferecido a todas as empresas licitantes.

12.3. O Município reserva-se o direito de rescindir o contrato, suspendendo os serviços a qualquer tempo sendo pagos somente os trabalhos já executados.

12.4. As despesas de transporte do equipamento, manutenção e todas as que forem necessárias para a execução dos serviços, correm por conta da contratada.

12.5. O presente edital deverá ser retirado ou solicitado no Gabinete de Compras e Licitações Públicas, situado na rua Marechal Floriano nº 458 - Centro, ou pelo fone 3233.8417.

12.6. As informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas no Gabinete de Compras e Licitações Públicas - GABEX (fone 3233.8417), até 24 horas imediatamente anterior àquele marcado para a entrega dos documentos de habilitação e propostas.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas



12.7. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente licitação e não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

12.8. A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL reserva-se o direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses ou anular ou revogar a presente licitação sem que disso caiba aos participantes o direito de reclamação ou indenização.

12.9. Onde este Edital for omissivo prevalecerão os termos da Lei Federal Nº 8.666/93 e demais legislação em vigor.

Rio Grande, 08 de julho de 2011.

Regimar Hernandes da Rosa
Gerente de Compras e Licitações Públicas